



PARECER ÚNICO

INDEXADO AO PROCESSO: Projeto de Recuperação de Área Degradada – Prefeitura Municipal de Uberaba		PA SEMAT Uberaba: 01/12781/2013	SITUAÇÃO: Deferido pela SEMAT/UBERABA
FASE DO LICENCIAMENTO: Autorização para execução de Plano Ambiental de Fechamento de Mina		VALIDADE DA LICENÇA: -	
EMPREENDERDOR: TR Entulho Ltda.		CNPJ: 10.301.946/0001-41	
EMPREENDIMENTO: TR Entulho Ltda.			
MUNICÍPIOS: Uberaba/MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA DATUM: WGS 84		LAT/Y 19°41'01"	LONG/X 47°51'15"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio Uberaba	
CÓDIGO: E-03-09-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Disposição de resíduos Classe A da construção civil		CLASSE 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PAFEM: José Ivonez Alexandre - Geólogo		REGISTRO: CREA/MG 7460-D	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EMPREENDIMENTO: Leandro dos Santos Souza		REGISTRO: CREA/MG 82.210	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 027/2014			DATA: 28/01/2014
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MATRÍCULA
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental (Gestor)			1.225.711-9
Vanessa Maria Frasson – Analista Ambiental			1.312.738-6
Carlos Frederico Guimarães – Analista Ambiental			1.161.938-4
Samuel Lacerda de Andrade – Analista Ambiental			1.314.300-3
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica			1.217.642-6
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico			1.198.078-6
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual			1.151.726-5



1. Introdução

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de solicitação de autorização para execução de Plano Ambiental de Fechamento de Mina – PAFEM – do empreendimento **TR Entulho Ltda**, localizado na Avenida Nossa Senhora do Desterro, nº 395, Bairro Jardim Esplanada, município de Uberaba.

A classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, é CLASSE 01 devido ao volume que o empreendimento pretende dispor diariamente, que é de aproximadamente 70 m³/dia.

A equipe técnica da SUPRAM TMAP vistoriou o empreendimento em 28/01/2014, visando subsidiar a análise do processo, conforme relatório de vistoria Nº 027/2014.

O processo em questão (PRAD) foi formalizado dia 04/06/2013 junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do município de Uberaba, devido ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de Minas Gerais. O referido órgão elaborou um Parecer Técnico que foi encaminhado para aprovação pelo Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA – da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba, uma vez que o empreendimento se encontra nos limites dessa APA. O Conselho supracitado, em sua 3^a Reunião Ordinária (26/07/2013), aprovou o PRAD e solicitou elaboração de um PAFEM, o qual foi ratificado na 90^a Reunião Ordinária do COMAM Uberaba (04/09/2013), onde o PRAD também foi aprovado com condicionantes.

A empresa elaborou o PAFEM, nos moldes determinados pelo COPAM, que foi encaminhado pela SEMAT para análise nessa Superintendência.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **TR Entulhos Ltda** dedica-se a atividade de locação e disposição final de Resíduos da Construção Civil – RCC.

O escritório da empresa se localiza na Zona Urbana de Uberaba, enquanto a mina pretendida para a disposição se encontra na Zona Rural, às margens da Rodovia MG 427, lado direito para quem vai de Uberaba sentido Nova Ponte, a aproximadamente 3,5 quilômetros da Zona Urbana.

O local pretendido para a execução do PAFEM é denominado como Fazenda Lageado – Capão Alto. A propriedade possui Termo de Inventariante expedido pelo Poder Judiciário, onde os outorgantes emitiram procuração em nome da TR Entulhos Ltda para que os mesmos possam resolver todo e qualquer assunto referente a propriedade em questão.



No local existe uma área de aproximadamente 25,03 hectares onde existiu até aproximadamente 08 anos atrás, lavra de cascalho para uso na construção civil conforme processo junto ao DNPM (832.830/2002), em nome de Paulo Almeida da Silva.

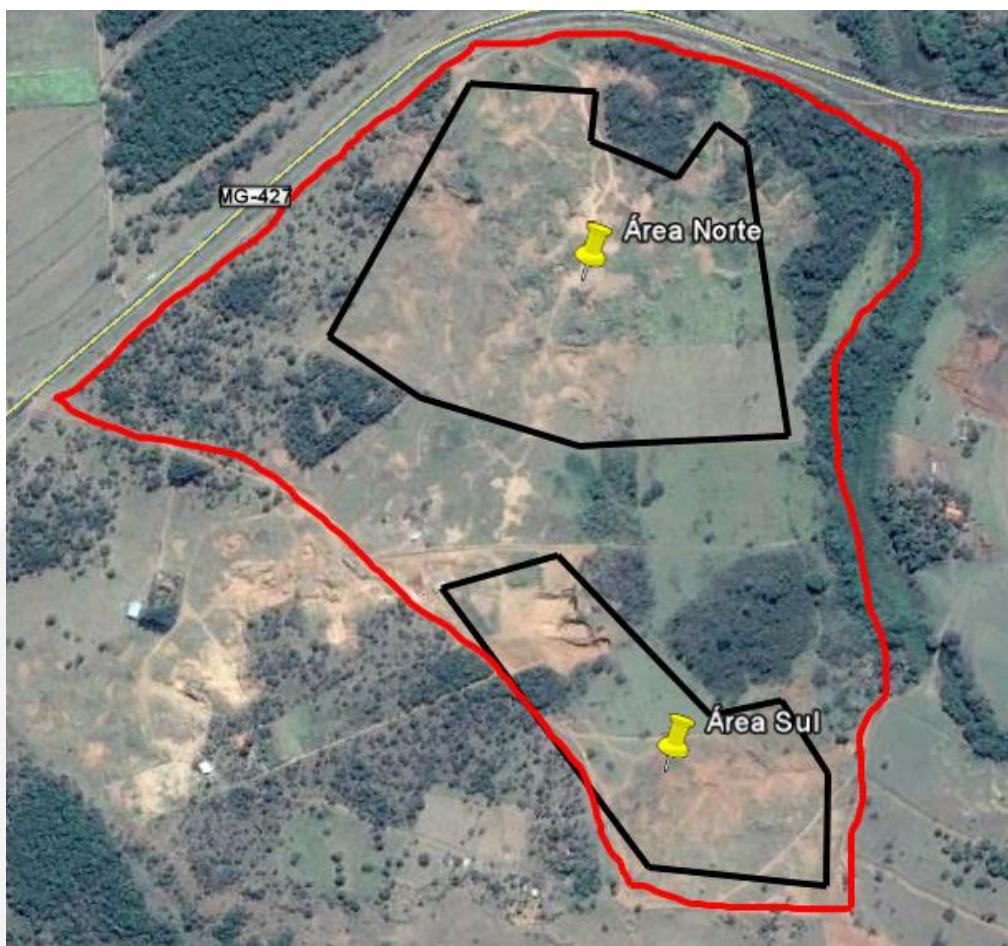
O processo de lavra da área foi desenvolvido de forma desordenada, sem planos de frentes de lavra, o que torna essa área de 25,03 hectares desuniforme, onde se observa tanto locais com cavas de até 2,5 metros de altura, como locais com cava muito rasa ou sem cava.

A área objeto desse PAFEM está ocupada hoje em sua maioria, por gramíneas do gênero *Brachiaria*, com algumas árvores isoladas e com áreas de solo praticamente descoberto. Segundo informado, **não haverá supressão de nenhuma espécie de árvores isoladas**.



Vista parcial da área com braquiária, solo descoberto e árvores isoladas

O empreendedor dividiu a área em duas partes: área norte com 16,28 hectares e área sul com 8,75 hectares, sendo que esta última está com área lavrada mais uniforme e é onde o empreendedor pretende iniciar a disposição do RCC. Na porção sul, também ficarão localizadas as infraestruturas que atenderão o empreendimento, sendo: escritório, balança, pátio de transbordo e triagem, e posto de abastecimento de combustível. Ressalta-se que a autorização da execução e instalação dos projetos das infraestruturas é de responsabilidade da SEMAT – Uberaba, no âmbito da regularização da atividade de disposição de resíduos da construção civil.



Vista aérea da área total, área norte e área sul do empreendimento

Existe um curso d'água a aproximadamente 200 metros da porção sul. Foi solicitado por essa Superintendência e atendido pelo empreendedor a análise físico-química da água desse curso, que ficará anexa ao processo, fazendo se servir como “prova branca”.

Será ainda condicionado nesse parecer o monitoramento do lençol freático através da instalação de piezômetros na área.

Também foi realizado o monitoramento do ar no entorno do empreendimento para o parâmetro “material particulado em suspensão”. O resultado se mostrou dentro dos parâmetros legais em vigência. Tal monitoramento também servirá de “prova branca”, quando do início das atividades do empreendimento.

O relevo possui declividade média. Os solos possuem níveis baixos de fertilidade e são classificados como latossolos vermelhos distróficos férreos e latossolo vermelho amarelo distrófico.



3. Plano Ambiental de Fechamento de Mina

O PAFEM proposto pelo empreendedor tem como objetivo a recuperação de uma antiga área de lavra de cascalho, desativada a aproximadamente 08 anos, com 25,03 hectares ocupados atualmente por gramíneas e árvores isoladas. Para a recuperação da área o mesmo irá se utilizar da disposição de resíduos de construção civil coletados no município por caçambas locadas pelo empreendedor.

As caçambas chegarão ao local em caminhões, onde serão esvaziadas em um pátio de transbordo e triagem. Neste local o material deverá ser criteriosamente segregado, devendo seguir para a área de disposição exclusivamente os resíduos de construção civil. Segundo informado, todos os outros tipos de resíduos que chegarem ao empreendimento depois de segregados serão armazenados em caçambas e destinados corretamente.

Os resíduos de construção civil serão encaminhados até as cavas por caminhões basculantes, onde os mesmos deverão ser dispostos de forma espacialmente ordenada, ou seja, não deverão ser dispostos em áreas aleatoriamente. Cabe ressaltar que no PRAD o empreendimento faz menção em **disposição de gesso**, porém, o mesmo **não se classifica como Classe A inerte**, uma vez que possui solubilidade em água, sendo **proibida sua disposição nas valas**.

O volume de disposição mensal estimado é de 1.540 m³, o que, segundo os cálculos, resultaria em uma vida útil de aproximadamente 13 anos na área norte e 07 anos na área sul. A área recuperada deverá manter o nível original do terreno.

O empreendedor **só poderá fazer remoção da parte mais orgânica do solo**, em uma camada máxima de 30 centímetros, sendo proibida a abertura de novas valas para a disposição. Essa porção mais orgânica deverá ser utilizada para recobrir os RCC, quando atingida a cota original do terreno.

Segundo os estudos, a revegetação da área será divida em duas partes: uma de revegetação em área de pastagem (19,02 ha) e outra de revegetação com espécies de cerrado da região (06,01 ha).

As etapas de recuperação, segundo cronograma apresentado, são: preparo do solo, adubação, plantio de sementes e mudas, e controle de pragas invasoras. Será condicionado nesse parecer a execução dessa recuperação/revegetação anualmente.

O empreendimento, conforme anteriormente citado, já teve aprovado seu PRAD junto ao Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA – da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba e junto ao COMAM de Uberaba. Porém, o mesmo **não possui regularização ambiental** para desenvolver a atividade descrita na DN 74/2004 como “Disposição de resíduos Classe A de construção civil”. Visando a regularização da atividade foi solicitado ao empreendedor que apresentasse um Formulário de Orientação Básica Integrado emitido pela SEMAT, o que foi atendido



pelo mesmo. Será condicionado nesse parecer a regularização da atividade junto ao município de Uberaba, antes do início da execução do PAFEM.

A Deliberação Normativa COPAM 127/2008, trás em seu artigo 11:

“Art. 11 - O acompanhamento da implementação das ações previstas no Plano Ambiental de Fechamento de Mina será efetuado pelo órgão ambiental por meio de fiscalizações e avaliação de relatórios de situação a serem apresentados pelo empreendedor, na forma definida por ocasião da aprovação do Pafem pelo Copam.”

Logo, as condicionantes aqui determinadas deverão ser atendidas e protocoladas **junto a SEMAT Uberaba**, que deverá verificar o cumprimento das mesmas **regularmente** e no ato da **revalidação da regularização ambiental** do empreendimento.

4. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor.

5. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o **deferimento** deste Plano Ambiental de Fechamento de Mina, para o empreendimento **TR Entulho Ltda**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a



comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Plano Ambiental de Fechamento de Mina

Anexo II. Programa de auto monitoramento



ANEXO I

Condicionantes

Empreendimento: TR Entulho Ltda.

CNPJ: 10.301.946/0001-41

Município: Uberaba

Atividade: Disposição de resíduos Classe A de construção civil

Código DN 74/04: E-03-09-3

Processo: 01/12781/2013 – SEMAT Uberaba

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Obter regularização ambiental para a atividade de disposição de resíduos Classe A da construção civil junto a SEMAT Uberaba.	Antes do início da execução do PAFEM
02	Revegetar anualmente a parcela de área de solo já recuperada, de maneira que o plantio coincida com o período chuvoso.	Anualmente
03	Instalar, tanto na área norte, quanto na área sul, 03 piezômetros, sendo 01 a montante e 02 a jusante de cada área.	Antes do início da execução do PAFEM
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs1. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à SEMAT Uberaba, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes. Para alteração do mérito/conteúdo o empreendimento deverá procurar a SUPRAM TMAP.

Obs2. O cumprimento das condicionantes supracitadas deverá ser protocolado na SEMAT Uberaba.



ANEXO II

Programa de auto monitoramento

Empreendimento: TR Entulho Ltda.

CNPJ: 10.301.946/0001-41

Município: Uberaba

Atividade: Disposição de resíduos Classe A de construção civil

Código DN 74/04: E-03-09-3

Processo: 01/12781/2013 – SEMAT Uberaba

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à **SEMAT Uberaba**, até o dia 20 do mês subsequente, o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da caixa SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações, **incluindo os resíduos segregados na triagem**.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			O B S.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1– Reutilização 6 – Co-processamento

2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo

3 – Aterro sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)

5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à **SEMAT Uberaba**, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entorno do empreendimento	Material particulado	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a **SEMAT Uberaba**, até o dia 20 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.



3. RECUPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO VEGETATIVO

Comprovar através de relatórios fotográficos anuais a recuperação (plantio) da parcela de área onde foi realizada a disposição naquele ano, bem como o desenvolvimento vegetativo das áreas correspondentes aos anos anteriores. O relatório deverá ser enviado a **SEMAT Uberaba** acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.

4. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Piezômetros	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, coliformes, óleos e graxas.	Semestral
Curso d'água nos pontos a montante e a jusante da propriedade	pH, turbidez, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, coliformes, óleos e graxas.	Anual

Relatórios: Enviar semestralmente a **SEMAT Uberaba**, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);



- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à **SEMAT Uberaba**, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes. Para alteração do mérito/conteúdo o empreendimento deverá procurar a **SUPRAM TMAP**.